

**Súmula nº. 629/STJ: possibilidade de cumulação das obrigações de fazer ou não fazer com a obrigação de indenizar**

Em 17.12.2018 foi publicada a Súmula nº. 629 editada pelo Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), que consolidou o entendimento do referido Tribunal, no sentido de ser admitida a condenação do réu à obrigação de fazer ou à de não fazer cumulada com a de indenizar, no que se refere às questões ambientais.

A esse respeito, e desde que não seja possível a recuperação total do dano ambiental, o STJ entende que é possível cumular a indenização com a obrigação de fazer ou de não fazer.

Vale destacar que, embora tenha a finalidade de consolidar o posicionamento do STJ sobre a matéria, a súmula não vincula os demais tribunais e juízes, que podem julgar de acordo com a sua livre convicção.

A íntegra do texto da Súmula nº. 629/STJ está disponível [neste link](#).